

## ACÓRDÃO Nº 1253/2020 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 007.447/2015-9.
2. Grupo II – Classe III – Consulta
3. Interessado: Presidente da Câmara dos Deputados.
4. Órgão: Câmara dos Deputados.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
- 5.1. 1º Revisor: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
- 5.2. 2º Revisor: Ministro Benjamin Zymler.
- 5.3. 3º Revisor: Ministro Raimundo Carreiro.
- 5.4. 4º Revisor: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
8. Representação legal: Rudi Meira Cassel (OAB/DF 22.256 e OAB/RJ 170.271), Aline Ramos Bule Reichenbac (180.048/OAB-RJ), Jaques Fernando Reolon (OAB/DF 22.885) e outros.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se examina consulta encaminhada pelo Exmo. Presidente da Câmara dos Deputados, acerca da possibilidade de cômputo do tempo de serviço prestado às Forças Armadas como atividade de risco, para fins de contagem do tempo especial (20 anos/homem e 15 anos/mulher), exigido pela Lei Complementar 51/1985 para a aposentadoria voluntária do servidor policial.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

  - 9.1. conhecer da presente consulta, por atender aos requisitos fixados no art. 264 do Regimento Interno deste Tribunal, respondendo ao Consulente que:
    - 9.1.1. para fins da aposentadoria especial nos moldes da Lei Complementar 51/1985, poderá ser considerado como atividade tipicamente policial o tempo militar prestado às Forças Armadas;
    - 9.1.2. para que se conceda a aposentadoria especial, deve ser exigido o exercício na carreira policial pelo tempo mínimo de 05 (cinco) anos;
  - 9.2. dar ciência desta deliberação ao consulente, aos interessados, à Procuradora-Geral da República, ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho Nacional do Ministério Público, ao Ministério da Economia, ao Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, ao Ministério Público do Tribunal de Contas do Distrito Federal, à Advocacia-Geral da União e à Casa Civil da Presidência da República.
10. Ata nº 17/2020 – Plenário.
11. Data da Sessão: 20/5/2020 – Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1253-17/20-P.

**13. Especificação do quórum:**

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (1º Revisor), Benjamin Zymler (2º Revisor), Augusto Nardes (Relator), Aroldo Cedraz (4º Revisor), Raimundo Carreiro (3º Revisor), Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministra que não participou da votação: Ana Arraes.

13.3. Ministros com voto vencido: Walton Alencar Rodrigues (1º Revisor), Benjamin Zymler (2º Revisor) e Bruno Dantas.

13.4. Ministro-Substituto convocado: André Luís de Carvalho.

13.5. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)  
**JOSÉ MUCIO MONTEIRO**  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
**AUGUSTO NARDES**  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
**CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA**  
Procuradora-Geral